



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
12/12/2012

proposição
Medida Provisória nº 595/2012

autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)

nº do prontuário
54337

<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. Modificativa	<input type="checkbox"/> 4. Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
Página 01/01		Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Imprima-se a seguinte redação ao artigo 3º, da MPV 595/2012:

Art. 3º A exploração dos portos organizados, instalações portuárias, terminais autorizados ou arrendados com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo tornar explícito que os terminais “autorizados ou arrendados” também devem ter compromisso com a competitividade e desenvolvimento do país. A presente emenda é de sugestão da FNE Federação Nacional dos Estivadores e da FENCCOVIB Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuários Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas Atividades Portuárias.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Recebido em 12/12/2012 às 16h35
Valéria / Mat. 46957